



PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO  
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO  
**CRATO**

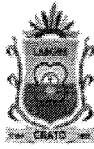


### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Município de Crato/CE, em cumprimento da ratificação procedida pelos ordenadores de despesas das Secretarias de FINANÇAS E PLANEJAMENTO, SAÚDE, EDUCAÇÃO e DESENVOLVIMENTO SOCIAL do Município de Crato/CE, faz publicar o extrato resumido do processo de **Inexigibilidade de Licitação n.º. 2023.08.16.2**, Fundamentada no Artigo 25, inciso II. Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA, OBJETIVANDO O ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE INTERESSE DAS SECRETARIAS DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, EDUCAÇÃO, SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CRATO PERANTE OS TRIBUNAIS DE CONTAS**, em favor da empresa: ALENCAR E MATOS ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 08.683.205/0001-20. Com valor Global de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) para cada unidade administrativa. Dotações Orçamentárias SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - 0601.04.123.0022 2.022. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - DOTAÇÃO: 1301.12.361.0171 2.067 SECRETARIA DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 1401.10.122.0021 2.090 e SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL: DOTAÇÃO: 1501.08.122.0071. 2.117. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.

Crato-CE, 29 de agosto de 2023.

**VALÉRIA DO CARMO MOURA**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO-CE – EXTRATO RESUMIDO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO. O Secretário de Finanças e Planejamento, Sr. Andre Carvalho Barreto, a Secretária de Educação Sra. Germana Maria Brito Rodrigues Alencar, a Secretária de Saúde a Sra. Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta e a Secretária de Desenvolvimento Social a Sra. Ticiane Ferreira Cândido França e por sua vez ordenadores de despesas dos citados órgãos orçamentários, em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, após deliberar acerca dos autos do processo administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2023.08.16.2**. Fundamento Legal: artigo 25, inciso II da Lei 8.666/93, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA, OBJETIVANDO O ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE INTERESSE DAS SECRETARIAS DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, EDUCAÇÃO, SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CRATO PERANTE OS TRIBUNAIS DE CONTAS**, em favor da empresa: **ALENCAR E MATOS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ: 08.683.205/0001-20, com valor global de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) para cada unidade gestora. nas seguintes Dotações Orçamentárias: SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO – 0601.04.123.0022 2.022. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – DOTAÇÃO: 1301.12.361.0171 2.067 SECRETARIA DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 1401.10.122.0021 2.090 e SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL: DOTAÇÃO: 1501.08.122.0071. 2.117. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. Crato/CE 29 de agosto de 2023. Ratificado por: Andre Carvalho Barreto - SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO; Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta - SECRETÁRIA ADJUNTA DE SAÚDE; Germana Maria Brito Rodrigues Alencar - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO e Ticiane Ferreira Cândido França - SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.